ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 26 DE 2 DE JULHO DE 1.948.

Autoriza o executivo municipal a adquirir um equipamento destinado á extinção de incendios.

Engelo Emilio Crando,Prefeito Municipal de Erechim,Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o executivo municipal autorizado a adquirir um equipamento destinado a extinção de incêndios e constituido de uma caminhonete com tanque de água,mangueiras e outras accessórios indispensaveis.

Artº 2º Para ocorrer as despesas decorrentes,oexecutivo encaminhará a Câmara Municipal,na devida oportunidade,o pedido de abertura dos créditos necessários.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim,2 de Julho de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito.